



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 980B

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 980B

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 458/2024, de 13 de novembro de 2024.”**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela **Lei Municipal n.º 458/2024, de 13 de novembro de 2024**, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Departamento de Administração.

**Art. 2º.** Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da **SABESP**, os recursos do **FMSAI** deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

**I.** intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**II.** limpeza, despoluição e canalização de córregos;

**III.** abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**IV.** provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**V.** implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

**VI.** drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

**VII.** desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

**Parágrafo Único:** Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades

estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

**I.** repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

**II.** dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

**III.** créditos adicionais a ele destinados;

**IV.** rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

**V.** outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI ou outro indicador legal até seu efetivo desembolso.

§ 3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 4º.** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

**I.** 1 (um) Departamento de Infraestrutura e Obras;

**II.** 1 (um) Departamento de Administração;

**III.** 1 (um) Departamento de Finanças e Contabilidade;

**IV.** 1 (um) Defesa Civil Municipal;

**V.** 1 (um) representante da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, mediante convite e indicação.

§ 1º. O Diretor de Infraestrutura e obras será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor de Administração e Secretário Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade.

§ 2º. O representante da sociedade civil deverá ser indicado pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 980B

Página 3 de 4

(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I. aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II. estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III. decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV. dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V. dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI. liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII. aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

**Parágrafo único:** Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

**Art. 6º.** Caberá ao Departamento de Administração executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I. executar as funções de apoio técnico, administrativo.

II. manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 31 de janeiro de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

Diretora de Administração

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 044/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a exoneração a pedido de empregada pública do cargo de Procurador Jurídico, e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de formalizar o desligamento da servidora do quadro pessoal da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a empregada pública, **ANA PAULA ORLANDO JOLO**, portadora da CTPS nº **0069407** Série nº **00285**, do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, lotado do setor Jurídico da administração, a partir de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Determinar que sejam adotadas as providências necessárias e procedimentos correlatos para efetivação da exoneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 31 de janeiro de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

Diretora de Administração

#### **PORTARIA Nº 045/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de empregada Pública, dentro do setor da Educação, e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**CONSIDERANDO**, a supremacia do interesse público e a necessidade do Departamento Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência e continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do ajustamento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 980B

Página 4 de 4

quadro de pessoal lotado na educação entre as unidades escolares EMEIF FRANCISCO BATISTA PEDREIRA e CEMEI LAR FELIZ TIA ANINHA, em razão do número de alunos a serem atendidos em cada unidade;

**CONSIDERANDO**, que a EMEIF FRANCISCO BATISTA PEDREIRA atende aproximadamente 220 alunos enquanto a CEMEI LAR FELIZ TIA ANINHA, atende aproximadamente 110;

**CONSIDERANDO**, que a EMEIF FRANCISCO BATISTA PEDREIRA, atualmente conta com apenas 03 funcionárias no setor da limpeza, estando uma funcionária afastada por licença saúde, enquanto a CEMEI LAR FELIZ TIA ANINHA, com 04 funcionários.

**CONSIDERANDO**, que não existe a possibilidade de realizar novas contratações em razão da inexistência de cargos vagos e pela impossibilidade financeira, sendo necessário o remanejamento entre os servidores lotados no setor.

**CONSIDERANDO**, a ordem de lotação das servidoras na CEMEI LAR FELIZ TIA ANINHA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Realocar a Servidora **CRISLAINE ALVES DOS REIS**, portadora do RG nº **42.xxx.xxx-4**, inscrita no CPF nº **383.xxx.xxx-90**, CTPS nº **92.105** Serie nº. **208**, lotada no Cargo de **SERVENTE** no Departamento de Educação, da **CEMEI LAR FELIZ TIA ANINHA** para prestar serviço na **EMEIF FRANCISCO BATISTA PEDREIRA** no setor da limpeza a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº133/2024 de 16 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 31 de janeiro de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

Diretora de Secretaria

**PORTARIA Nº 046/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a dispensa do empregado público que específica, e dá outras providências”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Dispensar**, a pedido o empregado público, **JHONATAM DA SILVA SODRÉ**, portador da CTPS nº **121137** Série nº **332** contratado para desempenhar as

funções do cargo de **MOTORISTA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 31 de janeiro de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

**Diretora de Administração**